

**TC n.º 022.460/2007-4****Natureza: Tomada de Contas Especial****Entidade: Município de Candeal/BA****Responsáveis: Antonio Tadeu Cordeiro de Lima****VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL**

| <b>Dados do Acórdão</b>   |                        |            |            |
|---|------------------------|------------|------------|
| Número/Ano  | 6313/2010              |            |            |
| Colegiado   | 1ª Câmara              |            |            |
| Data da Sessão  | 28/09/2010 – Ordinária |            |            |
| <b>Itens Verificados</b>  |                        | <b>Sim</b> | <b>Não</b> |
| 1. Está correta a grafia do nome do(s) responsável (is)?  |                        | x          |            |
| 2. Está correto o nº do CPF do(s) responsável (is)?   |                        | x          |            |
| 3. Está correto o valor do(s) débito(s) e/ou multa?   |                        | x          |            |
| 4. Está correta a data do(s) débito(s)?   |                        | x          |            |
| 5. Está correta a moeda utilizada? (ver Anexo II do Manual CBEX)  |                        | x          |            |
| 6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?   |                        |            |            |
| 7. A determinação de recolhimento do(s) débito(s) está correta quantos aos aspectos:  |                        |            |            |
| 7.1 Os responsáveis perante a Administração Direta devem recolher aos cofres do Tesouro Nacional  |                        | x          |            |
| 7.2 Responsáveis perante a Administração Indireta devem recolher aos cofres das respectivas entidades                                   |                        | x          |            |
| 7.3 Valor(es) referente(s) a multa(s) aplicada(s) a qualquer responsável deve(m) ser recolhido(s) aos cofres do Tesouro Nacional        |                        | x          |            |
| 7.4 Se do Acórdão consta autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação |                        | x          |            |

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, depois de conferidos os termos do acórdão em referência, **não foram identificados erros materiais**. Assim, o presente processo encontra-se em condição de serem efetuadas as providências devidas.

SECEX/BA, em 25 de novembro de 2010.

ELAINA DE ARAÚJO ARGOLLO

TCE - MATR.2402-3